

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Juntas faremos o que deve ser feito!

PROCESSO LICITATÓRIO	CONVITE Nº 036/19
Processo Administrativo	192/2019
CONTRATO Nº	<u>417</u> /2019
GOVBR nº	6044/2019
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO NAS CENTRAIS DE ALARME INSTALADAS, BEM COMO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE NOVAS CENTRAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DATA DA ASSINATURA	<u>09</u> /09/2019
VIGÊNCIA	12 (doze) MESES

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE LEME - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CNPJ:	46.362.661/0001-68
ENDEREÇO:	Avenida 29 de Agosto, nº 668
RESPONSÁVEL - NOME:	ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
CARGO:	Secretária de Educação
RG:	23.774.636-0
CPF:	190.341.358-37
ENDEREÇO:	Rua Açucenas, nº 215 – Jd. Nova Leme
E-MAIL INSTITUCIONAL:	educacao@leme.sp.gov.br
E-MAIL PESSOAL:	andreambegnami@gmail.com
DATA DE NASCIMENTO:	08/03/1973

CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	RENATA DE CASSIA DOMINGUES FERRARA-ME
ENDEREÇO COMPLETO:	Avenida Carlo Bonfanti, nº 06 - Centro
C.N.P.J.	03.686.288/0001-98
INSC. ESTADUAL:	415.060.470.110
CIDADE / CEP:	Leme – Cep. 13.610-238
ESTADO:	São Paulo
EMAIL:	alarmservice@alarmservice.net.br
FONE:	(19) 3571-3322
NOME DO REPRES. LEGAL	RENATA DE CASSIA DOMINGUES FERRARA
RG Nº	27.736.087-0
CPF/MF Nº	171.979.988-16
ENDEREÇO:	Rua José Torales de Gismenes, nº 119
CIDADE/CEP:	Leme – Cep. 13.615-185
ESTADO:	São Paulo
EMAIL:	noedirjferrara@gmail.com
DATA DE NASCIMENTO:	30/10/1972
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
BANCO:	Sicoob (756)
AGENCIA:	4423
CONTA CORRENTE:	194-5

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª**DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO NAS CENTRAIS DE ALARME INSTALADAS, BEM COMO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE NOVAS CENTRAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com as especificações, e demais documentos integrantes do **convite nº 036/2019**, a qual passa a fazer parte integrante o presente, independente de transcrição;

1.2 O Contrato administrativo se vincula ao Convite nº 036/2019 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora;

1.3 Que integram o presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o Convite nº 036/2019 a proposta de preço e documentos de habilitação apresentados pela contratada.

Cláusula 2ª**Do preço GLOBAL, do valor do contrato e da forma de pagamento.**

2.1 Vigorarão para o presente contrato, os preços constantes da proposta da contratada apresentada no Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 036/2019, que passa fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição.

2.2. Os preços serão expressos em reais.

2.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela devida execução dos serviços.

2.4. O valor deste contrato é de **R\$ 119.170,00 (Cento e dezenove mil e cento e setenta reais)**, sendo os preços unitários, os estabelecidos, a seguir:

LOTE ÚNICO					
Mão de obra para instalação					
ITEM	QTDE/ ANO	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	60	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE ALARME.	98,00	5.880,00
2	30	UNID.	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME COM EXPANSÃO A 10 ZONAS.	120,00	3.600,00
3	30	UNID.	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME COM EXPANSÃO A 18 ZONAS.	155,00	4.650,00
4	40	UNID.	INSTALAÇÃO DE BATERIA 12 V. SELADA.	25,00	1.000,00
5	100	UNID.	INSTALAÇÃO DE SIRENE 12 V. ELETRÔNICA.	32,00	3.200,00
6	100	UNID.	INSTALAÇÃO DE SENSOR INFRA VERMELHO PASSIVO SIMPLES.	38,00	3.800,00
7	100	UNID.	INSTALAÇÃO DE SENSOR INFRA VERMELHO PASSIVO DUPLO.	47,00	4.700,00
8	60	UNID.	INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE MONITORAMENTO INFRA VERMELHO 20 METROS E 800 LINHAS.	98,00	5.880,00
Equipamentos					

9	30	UNID.	CENTRAL DE ALARME COM TECLADO DE CÓDIGO LCD, COM EXPANSÃO A 10 (DEZ) ZONAS.	446,00	13.380,00
10	30	UNID.	CENTRAL DE ALARME COM TECLADO DE CÓDIGO LCD, COM EXPANSÃO A 18 (DEZOITO) ZONAS.	644,00	19.320,00
11	40	UNID.	BATERIA 12V. SELADA, TIPO CHUMBO ÁCIDA, REGULADA POR VALVULAS, COM PLACAS EM LIGA DE CHUMBO-CALCIO QUE OPERE EM LARGA FAIXA DE TEMPERATURA, COM ALTA TAXA DE DESCARGA E TAXA DE AUTO-DESCARGA REDUZIDA, QUE OPERE EM QUALQUER POSIÇÃO.	93,00	3.720,00
12	100	UNID.	SIRENE 12V. ELETRÔNICA, COM POTÊNCIA AUDÍVEL REAL 120 DB-1 METRO, COM POTÊNCIA ELÉTRICA DE 2,4 WATSS, COM TENSÃO ENTRE 11 A 13,8 VOLTS E COM CONSUMO DE 1,5 A.	46,00	4.600,00
13	100	UNID.	SENSOR INFRA VERMELHO PASSIVO SIMPLES, COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA, MÉTODO DE DETECÇÃO DO PIR COM DUPLO ELEMENTO, LARGURA DE PULSO AJUSTÁVEL, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO E IMUNIDADE A ANIMAIS, MINIMO DE 11 KG, REJEIÇÃO SUPERIOR A RFI/EMI, PROCESSADOR DE SINAL AUTO PULSO, COMPENSADOR AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, 9 METROS DE ALCANCE X 110° (LENTE PADRÃO)	102,00	10.200,00
14	100	UNID	SENSOR INFRA VERMELHO PASSIVO DUPLO COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA, MÉTODO DE DETECÇÃO DO PIR COM DUPLO ELEMENTO, LARGURA DE PULSO AJUSTÁVEL, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO E IMUNIDADE A ANIMAIS, MINIMO DE 11 KG, REJEIÇÃO SUPERIOR A RFI/EMI, PROCESSADOR DE SINAL AUTO PULSO, COMPENSADOR AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, 9 METROS DE ALCANCE X 110° (LENTE PADRÃO).	182,00	18.200,00
15	60	UNID.	CÂMERA DE MONITORAMENTO INFRAVERMELHO 20 METROS, 800 LINHAS.	284,00	17.040,00

2.5. Da Forma de Pagamento:

2.5.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento hábil para pagamento junto à tesouraria da Prefeitura do Município de Leme, devidamente acompanhado do atestado de execução dos serviços prestados e/ou dos equipamentos fornecidos, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e dos demais documentos exigidos no Anexo I do Edital.

2.5.2 - No caso de ocorrência de verificação, por parte da Fiscalização da contratante, de vícios ou defeitos decorrentes dos serviços empregados pela Contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado na Nota Fiscal, encaminhada para pagamento.

2.5.3 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a contratada corrija o defeito.

2.5.4 - O pagamento do valor referido no subitem anteriores será feito mediante a aprovação da secretaria responsável.

2.5.5 - Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas como tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, e outras previstas em lei e no Edital de Convite nº 036/2019.

Cláusulas 3ª**Do reajustamento**

3.1 Os valores do presente contrato não serão reajustados.

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Juntas faremos o que deve ser feito!

3.2 Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou Municipal, os preços unitários, índices e a periodicidade do reajustamento poderão ser revistos, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Clausula 4ª

Do prazo de Vigência do Contrato

4.1 O prazo de execução do total contratado é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses de acordo com o Art. 57, II, da lei 8.666/93.

4.2 Os serviços contratados deverão ser executados imediatamente após a emissão da ordem de serviço solicitada pela Secretaria de Educação.

Cláusula 5ª

Da rescisão

5.1. A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, deduzida o termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

5.2 O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial;

5.3 Quando a rescisão fundar-se com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 do referido estatuto, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

5.4 Quando a rescisão fundar-se nos termos do artigo 77, a contratada reconhece todos os direitos da Administração constantes do procedimento licitatório respectivos, a lei ou regulamento.

Clausula 6ª

Das penalidades

6.1 O atraso injustificado na execução dos serviços ou fornecimento do equipamento, acarretará nas seguintes penalidades;

Atraso de até 05 dias – advertência;

Atraso de 05 a 10 dias – multa do valor de 0,5% do contrato por dia de atraso;

Atraso de 10 dias a 20 dias – multa no valor de 1% do valor do contrato por dia de atraso;

Atraso acima de 20 dias – multa no valor de 5% do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, findo o qual será caracterizada inexecução contratual, com aplicação das penalidades que se seguem;

6.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita, à imposição de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, podendo a administração, a seu critério, aplicar às penalidades de suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar.

Clausula 7ª

Das obrigações e responsabilidades

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Juntas faromos o que deve ser feito!

7.1 Da contratada:

7.1.1. Executar a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes do edital e demais documentos integrantes do Procedimento Administrativo de licitação/convite nº 036/2019.

7.1.2 Permitir que a Contratante fiscalize os serviços através da Secretaria Municipal de Educação;

7.1.3 Obrigações constantes do Convite nº 036/2019, e seus anexos;

7.1.4 A contratada é responsável única e exclusivamente pela imperfeição dos serviços prestados, ainda que verificadas após sua aceitação pela prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.

7.1.5 manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 – Da Contratante:

7.2.1 Fornecer as orientações suficientes e necessárias para a contratada;

7.2.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;

7.2.3 Demais obrigações constantes do edital e seus anexos do Convite nº 036/2019.

Clausula 8ª

Das Alterações do Contrato

8.1. À contratada obriga-se a aceitação nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que lhes fores determinado, nos termos da Lei.

Cláusula 9ª

Do suporte legal

9.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pelo Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 036/2019.

Clausula 10ª

Da dotação Orçamentária

10.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da Dotação: Orçamento 2019/2020 – Reserva nº 8533 / 8534 / 8535 / 8536 / 8537 / 8538 / 8539 / 8540 – Órgão/Unidade 020801 – Fonte de Recurso: 1 Tesouro – Código de Aplicação 2200000 Ensino Fundamental – Dotação 993 / 1943; Órgão/Unidade 020803 – Fonte de Recurso: 2 Transferência e convênios Estaduais-vin – Código de Aplicação 2620000 Educação-FUNDEB-outros – Dotação 1658 / 1937; Órgão/Unidade 020803 – Fonte de Recurso: 2 Transferência e convênios Estaduais-vin – Código de Aplicação 2740000 Educação-FUNDEB-outros-Pré-escola – Dotação 1763 / 1938; Órgão/Unidade 020803 – Fonte de Recurso: 2 Transferência e convênios Estaduais-vin – Código de Aplicação 2730000 Educação-FUNDEB-outros-creche – Dotação 1821 / 1939.

Clausula 11ª

Do Agente Fiscalizador do Contrato

11.1 O Agente Fiscalizador do Contrato, indicado pela Secretaria, será a servidora Sra. **Ana Schimit** e todos
Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Juntos faremos o que deve ser feito!

os Diretores das Unidades Escolares envolvidas.

Cláusula 12ª

Das Disposições Gerais e Finais

12.1 A contratada, na vigência do contrato, fica a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamação e indenizações. Não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela contratação. Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

Clausula 13ª

Do foro

13.1 As partes elegem desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme, para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes deste Contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Leme, 04 de Setembro de 2019.


ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


RENATA DE CASSIA DOMINGUES FERRARA
RENATA DE CASSIA DOMINGUES FERRARA-ME

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

CONTRATADA: RENATA DE CASSIA DOMINGUES FERRARA-ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 417/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO NAS CENTRAIS DE ALARME INSTALADAS, BEM COMO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE NOVAS CENTRAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Leme, 04 de Setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

Cargo: Prefeito

CPF: 027.726.778-18 RG: 15.873.822

Data de Nascimento: 26/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Nelson José Maradei, 17, Portal do Bosque, CEP: 13.613-230, Leme/SP

E-mail institucional: prefeito.leme@gmail.com

E-mail pessoal: prefeito.leme@gmail.com

Telefone: (19) 3573-4000

Assinatura: 

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Juntas faremos o que deve ser feito!

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI**

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 190.341.358-37 RG: 23.774.636-0

Data de Nascimento: 08/03/73

Endereço residencial completo: Rua Açucenas, nº 215 – Jd. Nova Leme

E-mail institucional: educacao@leme.sp.gov.br

E-mail pessoal: andreambegnami@gmail.com

Telefone(s): (19) 9.9158-4271

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **RENATA DE CASSIA DOMINGUES FERRARA**

Cargo: Diretora

CPF: 171.979.988-16 RG: 27.736.087-0

Data de Nascimento: 30/10/1972

Endereço residencial completo: Rua José Torales de Gismenes, nº 119 – Leme/SP

E-mail institucional: alarmservice@alarmservice.net.br

E-mail pessoal: noedirjferrara@gmail.com

Telefone: (19) 3571-3322

Assinatura: _____